



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 **Número do processo:** 65317.003023/2024-33

1.2 **Objeto:** aquisição combustível do tipo gasolina comum para o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), situado na Praça Ruão, 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP-23570-200.

2. Descrição das necessidades

2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro que tem papel essencial nas atividades do Comando Militar do Leste, sendo a única OM de Engenharia no valor Batalhão no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. O 1º BE Cmb (Es) encontra-se em situação de sobreaviso para o lançamento de ponte na região sul do país e mobilizando meios para manutenção das estradas de acesso aos paíóis do Depósito Central de Munições. Portanto, viu-se a necessidade da aquisição de combustível do tipo gasolina comum. A contratação direta por dispensa de licitação tem por base o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, tendo em vista que esta contratação envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3. Dessa maneira, é necessária a realização de processo licitatório para que seja viável a aquisição do referido material.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia e Apoio	JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 A contratada deverá levar em consideração a especificação de padronização estabelecida pela ANP.

5. Levantamento de mercado

5.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro I do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo 1º BE Cmb (Es) é a aquisição do material por meio de contratação direta (Dispensa de Licitação).

6.2. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Abaixo consta a quantidade de material a ser adquirido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Tipo C, conforme especificação de padronização estabelecida pela ANP.	461506	Litros	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.150,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. O Banco de Preços de orçamentos feitos por empresas foi o principal método utilizado para estimar o valor da contratação, conforme determina a legislação vigente.
- 8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Em regra, as contratações devem ser realizadas de forma parcelada para melhor aproveitamento do mercado, preservando a competitividade dos certames licitatórios, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2. Nesse caso, não é necessário o agrupamento dos itens em grupos e o critério de aceitabilidade será o menor valor por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PCG- da Instituição.

12. Resultados Pretendidos

- 12.1. A execução do objeto possibilitará a execução dos serviços prestados pelos militares do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es).

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. A presente aquisição de materiais requer, por parte da Administração, o acompanhamento de profissional para analisar, julgar e receber os itens solicitados, de forma a verificarse todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguinte:

"Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes)"

15. Declaração da Viabilidade

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis:

POSTO	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
1º Ten	JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES	172.483.287-58	Chefe da seção de controle
3º Sgt	KAYAN MEDEIROS DANTAS	146.844.337-22	Auxiliar da seção de controle

17. Anexo:

- 17.1. Anexo A - Planilha de preços referenciais; e
- 17.2. Anexo B- Mapas de risco.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.

JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten
Chefe da Seção de Controle

KAYAN MEDEIROS DANTAS - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Controle

Aprovo.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO - Cel
Ordenador de despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)

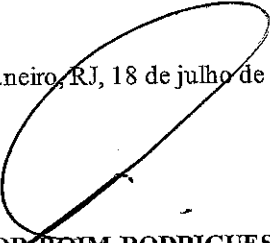


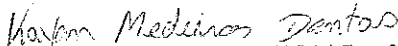
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

ANEXO A
PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Tipo C, conforme especificação de padronização estabelecida pela ANP.	461506	Litros	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.


JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten
Chefe da Seção de Controle


KAVAN MEDEIROS DANTAS - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Controle

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPTAS

Obs: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B, SEMO COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESEJO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
07/07/2024	13/07/2024	SERGÍPE	ARACAUJ	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,79	0,103	4,69	4,86	0,021
07/07/2024	13/07/2024	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,48	0,332	4,19	4,88	0,074
07/07/2024	13/07/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,40	0,126	4,15	4,59	0,029
07/07/2024	13/07/2024	RODRIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,81	0,040	4,79	4,87	0,008
07/07/2024	13/07/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	29	R\$/l	3,94	0,138	3,69	4,29	0,035
07/07/2024	13/07/2024	MATO GROSSO	CIJURIBA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,77	0,082	3,65	3,79	0,008
07/07/2024	13/07/2024	PARANÁ	CIJURIBA	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	4,32	0,225	4,08	4,89	0,052
07/07/2024	13/07/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	4,38	0,344	3,99	4,98	0,078
07/07/2024	13/07/2024	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	4,72	0,199	4,39	5,29	0,042
07/07/2024	13/07/2024	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	42	R\$/l	4,04	0,226	3,77	4,47	0,056
07/07/2024	13/07/2024	PARABÁ	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,37	0,097	4,32	4,69	0,012
07/07/2024	13/07/2024	AMAPÁ	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,63	0,057	4,59	4,67	0,017
07/07/2024	13/07/2024	ALAGOAS	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,70	0,078	4,54	4,89	0,020
07/07/2024	13/07/2024	AMAZONAS	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,31	0,085	4,27	4,69	0,070
07/07/2024	13/07/2024	AMAZONAS	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	32	R\$/l	5,33	0,373	4,69	5,79	0,026
07/07/2024	13/07/2024	NATÁLIA	NATÁLIA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,43	0,117	4,29	4,69	0,080
07/07/2024	13/07/2024	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,46	0,368	4,06	4,99	0,043
07/07/2024	13/07/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,77	0,207	4,51	4,77	0,023
07/07/2024	13/07/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,51	0,104	4,29	4,77	0,015
07/07/2024	13/07/2024	RONDONIA	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	28	R\$/l	4,48	0,074	4,69	4,89	0,068
07/07/2024	13/07/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,77	0,286	3,74	5,65	0,062
07/07/2024	13/07/2024	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	76	R\$/l	4,43	0,274	4,04	4,79	0,029
07/07/2024	13/07/2024	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,43	0,130	4,18	4,86	0,101
07/07/2024	13/07/2024	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,44	0,381	2,99	5,59	0,020
07/07/2024	13/07/2024	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	206	R\$/l	3,76	0,085	4,09	4,39	0,040
07/07/2024	13/07/2024	SAO PAULO	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,13	0,167	3,89	4,63	0,019
07/07/2024	13/07/2024	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,45	0,121	5,89	6,99	0,051
07/07/2024	13/07/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	6,46	0,332	5,99	6,99	0,088
07/07/2024	13/07/2024	SERGÍPE	BELEM	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	6,40	0,245	6,33	6,52	0,007
07/07/2024	13/07/2024	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	35	R\$/l	6,38	0,045	5,79	6,24	0,015
07/07/2024	13/07/2024	MINAS GERAIS	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	6,01	0,091	5,87	6,29	0,030
07/07/2024	13/07/2024	RODRIMA	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	6,05	0,185	6,09	6,49	0,038
07/07/2024	13/07/2024	DISTRITO FEDERAL	CIJURIBA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	6,49	0,246	5,47	6,49	0,046
07/07/2024	13/07/2024	MATO GROSSO	CIJURIBA	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	6,02	0,272	5,68	6,59	0,099
07/07/2024	13/07/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	41	R\$/l	6,23	0,312	5,83	6,12	0,013
07/07/2024	13/07/2024	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	33	R\$/l	5,99	0,078	5,89	6,08	0,022
07/07/2024	13/07/2024	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	5,98	0,134	5,89	6,39	0,086
07/07/2024	13/07/2024	PARABÁ	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	6,40	0,231	6,09	6,49	0,013
07/07/2024	13/07/2024	AMAPÁ	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	6,33	0,082	6,15	6,89	0,098
07/07/2024	13/07/2024	ALAGOAS	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	6,57	0,247	5,99	6,58	0,021
07/07/2024	13/07/2024	AMAZONAS	MACAPÁ	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	6,30	0,133	6,16	6,58	0,042
07/07/2024	13/07/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATÁLIA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	6,05	0,257	5,64	6,69	0,026
07/07/2024	13/07/2024	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	33	R\$/l	6,83	0,111	6,68	7,09	0,019
07/07/2024	13/07/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	6,84	0,179	6,84	7,24	0,070
07/07/2024	13/07/2024	RONDONIA	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l	7,04	0,434	5,38	7,99	0,051
07/07/2024	13/07/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	6,09	0,325	5,94	6,29	0,086
07/07/2024	13/07/2024	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	80	R\$/l	6,36	0,215	5,68	6,89	0,100
07/07/2024	13/07/2024	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	6,01	0,605	4,99	6,15	0,045
07/07/2024	13/07/2024	BAHIA	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	188	R\$/l	6,04	0,076	5,77	6,49	0,006
07/07/2024	13/07/2024	MARANHAO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	6,34	0,085	6,30	6,39	0,052
07/07/2024	13/07/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	6,17	0,234	5,87	6,89	0,038
07/07/2024	13/07/2024	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	40	R\$/l	6,29	0,024	6,29	6,37	0,004
07/07/2024	13/07/2024	MINAS GERAIS	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	6,29	0,024	6,29	6,37	0,004

07/07/2024	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,10	0,185	5,79	6,49	0,030
07/07/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,70	0,242	5,29	5,99	0,042
07/07/2024	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,79	0,212	5,59	6,29	0,037
07/07/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,55	0,058	5,49	5,59	0,010
07/07/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,64	0,587	6,24	7,32	0,088
07/07/2024	ALAGOAS	MACAO	OLEO DIESEL	1	R\$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
07/07/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	15	R\$/l	6,10	0,152	5,96	6,39	0,025
07/07/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R\$/l	5,82	0,279	5,82	6,49	0,045
07/07/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	R\$/l	5,81	0,146	5,59	6,00	0,026
07/07/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,02	0,182	5,79	6,35	0,030
07/07/2024	ACRE	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,32	0,397	5,98	7,39	0,063
07/07/2024	RODONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	7,16	0,134	7,00	7,34	0,019
07/07/2024	BAHIA	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,87	0,129	5,69	6,19	0,022
07/07/2024	MARANHAO	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R\$/l	6,02	0,042	5,99	6,05	0,007
07/07/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,62	0,234	5,38	6,29	0,042
07/07/2024	PAU	TERESINA	OLEO DIESEL	33	R\$/l	5,87	0,353	5,49	6,99	0,057
07/07/2024	SERIOPE	ARACAU	OLEO DIESEL	18	R\$/l	5,86	0,152	5,63	6,19	0,026
07/07/2024	PARA	BELEM	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,01	0,232	5,80	6,38	0,043
07/07/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	12	R\$/l	5,88	0,256	5,47	6,29	0,018
07/07/2024	RODONIA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	21	R\$/l	5,85	0,108	5,64	6,51	0,005
07/07/2024	BRASILIA	BRASILIA	OLEO DIESEL	17	R\$/l	6,43	0,030	6,41	6,08	0,022
07/07/2024	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	22	R\$/l	5,86	0,128	5,59	6,49	0,027
07/07/2024	PARANA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,84	0,166	5,94	6,19	0,038
07/07/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	33	R\$/l	5,84	0,225	5,95	6,59	0,039
07/07/2024	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL	23	R\$/l	5,92	0,192	5,59	6,29	0,032
07/07/2024	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	30	R\$/l	5,89	0,162	5,49	6,39	0,027
07/07/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,70	0,151	5,59	5,99	0,006
07/07/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,61	0,636	6,27	7,89	0,027
07/07/2024	ALAGOAS	MACAO	OLEO DIESEL	10	R\$/l	5,84	0,159	5,63	6,39	0,024
07/07/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	24	R\$/l	6,10	0,149	5,98	6,39	0,032
07/07/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	12	R\$/l	6,34	0,202	5,95	6,49	0,022
07/07/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	14	R\$/l	5,84	0,126	5,69	6,10	0,037
07/07/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	18	R\$/l	5,95	0,222	5,87	7,49	0,063
07/07/2024	ACRE	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	15	R\$/l	6,28	0,393	5,49	7,39	0,019
07/07/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL	19	R\$/l	7,20	0,110	5,49	7,05	0,018
07/07/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,03	0,256	5,59	6,59	0,042
07/07/2024	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	46	R\$/l	6,14	0,265	5,74	6,19	0,025
07/07/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	17	R\$/l	5,75	0,144	5,58	6,39	0,043
07/07/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	124	R\$/l	6,04	0,505	5,39	6,30	0,083
07/07/2024	PAU	TERESINA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	5,93	0,151	5,68	6,30	0,025
07/07/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,33	0,758	5,89	7,39	0,120



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

ANEXO B
MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários a execução das atividades diárias.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e entrega no local.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Processo deserto ou contratação deficiente, gastos com processo ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos para o ETP.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Processo fracassado, deserto ou contratação deficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos para a elaboração correta do TR.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA CONTRATAÇÃO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de designação formal do agente da contratação.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Ausência de designação formal do agente da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando o agente da contratação.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do agente da contratação.
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesas.

ETAPA: DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do aviso de contratação direta.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item " aviso de contratação direta ".
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	SALC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	SALC

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: EXECUÇÃO DO OBJETO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato.

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: REPARAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Tesouraria.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Tesouraria.

ETAPA: SANÇÕES	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Seção de Justiça.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Seção de Justiça.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.

JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten
 Chefe da Equipe de contratação

Kaylan Medeiros Dantas
KAYAN MEDEIROS DANTAS - 3º Sgt
 Auxiliar da Equipe de contratação

Aprovo.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.

[Assinatura]
AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO - Cel
 Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb (ES)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90031/2024

(Processo Administrativo n.º 65317.003023/2024-33)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de gasolina tipo c conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

Processo Administrativo nº 65317.003023/2024-33

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), situado na Praça Ruão, 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP-23570-200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Tipo C, conforme especificação de padronização estabelecida pela ANP.	461506	Litros	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00

- 1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. *[INCLUSÃO] que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:*
- 4.1.2. *[INCLUSÃO] que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
- 4.1.3. *[INCLUSÃO] que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. O horário para entrega e recebimento do material é de segunda a sexta-feira de 08h00 às 16h00.

Local e horário da entrega

5.2. *O material deverá ser entregue no 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), localizado na Praça Ruão, 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23570-200.*

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. *Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de manutenção da bomba d'água, expedido por Exercito nos termos do art. 107da (Lei) nº 5.764.*
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.33. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 8.34. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.34.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.35. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.35.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.35.1.1. Entrega dos bens no prazo estimado;

8.35.1.2. Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas neste Termo de Referência.

8.35.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.35.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.35.4. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160502
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 232166
- IV) Elemento de Despesa: 449030
- V) Plano Interno: FCA1593OUTR

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.

JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten

Chefe da Equipe de contratação

Kayan Medeiros Dantas
KAYAN MEDEIROS DANTAS - 3º Sgt
Auxiliar da Equipe de contratação

DESPACHO E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Considerando:

1. que a necessidade da contratação está plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência; e

2. que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação dos materiais, os deveres da Contratada e da Contratante, os

Página 10|11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto 2023

Termo de Referência de Aquisições – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

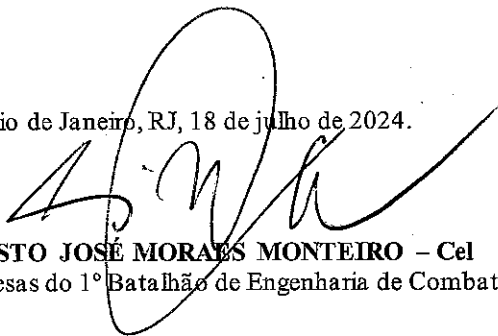
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, os prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva;

DECIDO:

Aprovar o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2024.



AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO – Cel
Ordenador de despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

DIEEx Requisitário 23 - SEC CONTROLE/CEAP/ESTADO MAIOR 1ºBECMB (ES)
EB: 65317.003023/2024-33

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Do Ch Seção de Controle

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de material por dispensa de licitação

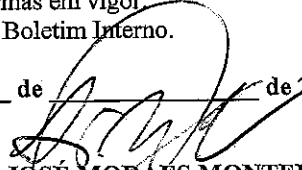
Rfr: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21

Anexos: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência e relatório de pesquisa de preços

Nos termos contidos na Lei 14.133/21, solicito providências no sentido de aprovar a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de combustível conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Tipo C, conforme especificação de padronização estabelecida pela ANP.	461506	Litros	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.150,00	

JOÃO VITOR BOM RODRIGUES - 1º Ten
Chefe da Seção de Controle

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO 1. De acordo. 2. Para fins do Art. 72, IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos do PI ND _____ - NC _____ Em ____ de _____ de 2024.  CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVÉRIO - Cap Fiscal Administrativo	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS 1. Autorizo a abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação a contratação dos serviços constantes deste requerimento. 2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor. 3. Publique-se em Boletim Interno. Em ____ de _____ de 2024.  AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO - Cel Ordenador de Despesas
---	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

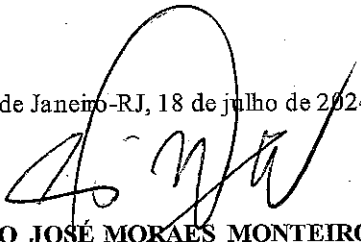
Processo nº 65317.003023/2024-33

Interessado: 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es)
Endereço: Praça Ruão, 35
Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ

Assunto: aquisição de combustível gasolina comum

Conforme consta nos documentos anexos e em cumprimento à Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01/04/2009, determino a abertura do processo administrativo para a aquisição acima indicada, cujo processo contém, inicialmente, _____ folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Rio de Janeiro-RJ, 18 de julho de 2024.


AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb (Es)

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90031/2024

CONTRATANTE (UASG)

160252

OBJETO

Contratação direta por dispensa de licitação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30150,00

DATA DA SESSÃO

24 julho 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

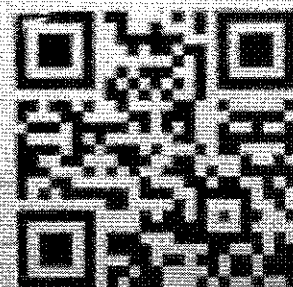
Das 08 até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

- 5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.1.2. ANEXO II – Mapa de riscos da contratação

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024.

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO – Cel
Ordenador de Despesas